



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E REGISTROS ESTUDANTIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PROCESSO SELETIVO VAGAS RESIDUAIS 2023
PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR
4ª ETAPA- 2ª CHAMADA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determinam Resoluções 01 e 02 de 2023 do Conselho acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA e Edital de seleção 006/2023 da Pró-Reitoria de Graduação, convoca os candidatos classificados na Quarta Etapa (Portador de Diploma de nível superior - DI) em 2ª Chamada no Processo Seletivo Vagas residuais, campi Salvador, Camaçari e Vitória da Conquista.

1. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

Os candidatos com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2023, convocados na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados até o limite das vagas disponíveis para cada curso.

1.1. Todos os candidatos selecionados, sem exceção, deverão efetuar o Registro Acadêmico e Matrícula na UFBA.

1.2. A Matrícula da seleção de vagas residuais compreende **duas fases obrigatórias**:

1.2.1. MATRÍCULA ONLINE – Registro *online* de interesse pela vaga e envio da documentação para análise.

1.2.2. INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES – Inscrição em componentes curriculares do curso.

1.3. Todos os candidatos selecionados, sem exceção, **deverão efetuar a Matrícula online no site** <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do> e, posteriormente, na 2ª fase da Matrícula, **deverão realizar a inscrição em disciplinas junto ao colegiado de seu novo curso na UFBA para garantir a ocupação da vaga** conforme o dispositivo do Artigo 57 C do Edital de seleção 006/2023 da Pró-Reitoria de Graduação.

1.3.1. Na 1ª fase (Matrícula Online) o candidato precisa confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado e anexar a documentação. Para tanto, ele precisa acessar o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do>, no período de **09 a 10 de novembro de 2023 até às 17:00h (horário de Brasília)** e cumprir os procedimentos descritos no site.

I. A documentação relacionada no Item 2 deste Edital deverá ser encaminhada para análise e validação conforme as exigências previstas na sua modalidade de inscrição **(DI)**.

II. **O resultado da análise da documentação será divulgado até a data de 20 de novembro de 2023**, no site <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

III. Caso a documentação digitalizada enviada **não atenda** aos critérios previstos neste edital ou não seja enviada, **o candidato será considerado INAPTO para prosseguir no do certame**.

IV. Os candidatos considerados **inaptos** para prosseguir para a segunda fase da matrícula deverão acessar o site <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do> para retificar o(s) documento(s) recusados na primeira fase da matrícula. O motivo do indeferimento ficará disponível durante o prazo estipulado no item V.

V. Os candidatos considerados **inaptos, em 1ª instância (CARE/SUPAC)**, possuem **02 dias úteis (21/11 e 22/11/2023 até as 17 horas, horário de Brasília)**, para **solicitar reconsideração contra o indeferimento**, os candidatos deverão acessar o site <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do> devidamente munido de provas em contrário para retificação dos documentos identificados como **Recusados**, sanando os motivos de Inaptidão.

VI. Os candidatos que **mativerem o status de inaptos após a análise da 1ª instância**, deverão entrar em contato com o Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAE) na Superintendência de Administração Acadêmica, através do e-mail recurso.nae@ufba.br. **para solicitar reconsideração contra o indeferimento através de processo administrativo**, que será encaminhado ao Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) para análise em 2ª e última instância na UFBA. O requerimento de recurso encontra-se no **Anexo II** deste edital e deve estar acompanhado de justificativa e munido de prova em contrário.

VII. **O resultado da análise dos recursos será divulgado até a data de 27 de novembro de 2023**, no site <https://ingresso.ufba.br/vagas-residuais>.

VIII. Os pedidos de reconsideração de indeferimento serão analisados no decorrer do semestre letivo em primeira instância pela SUPAC e, em segunda instância, se persistirem as razões do indeferimento, pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE).

IX. Não haverá julgamento prévio dos documentos a serem apresentados pelos candidatos.

1.3.2 A inscrição em componentes curriculares (2ª fase da matrícula) será efetuada no período de **01, 04 e 05/03 de 2024**, após a inscrição dos estudantes regulares da UFBA, conforme Art. 19, Resolução 01/2023 do CAE, nos **respectivos colegiados** dos cursos no qual o aluno foi matriculado na 1ª fase, de acordo com **data e horário definido por cada colegiado**.

1.3.3. De acordo com o Artigo 57 C do Edital de seleção 006/2023 da Pró-Reitoria de Graduação a inscrição em componentes é fase obrigatório sob pena de eliminação do processo seletivo.

2- OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E REQUISITOS DE APTIDÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

2.1. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** providenciar **toda a documentação** exigida neste Edital do Processo Seletivo, com a devida antecedência.

2.2. **TODOS candidatos deverão apresentar a seguinte documentação**

a) Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto

temporário de estudante dentro da validade);



OU



- b) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade);
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, para os maiores de 18 anos (disponível em <http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos. (dispensado para maiores de 45 anos)
- e) Histórico Escolar de Graduação atualizado, assinado pela instituição;
- f) Diploma **ou** certificado **ou** declaração de conclusão do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação ou, em caso de expedido no exterior, devidamente revalidado no Brasil;
- g) Uma fotografia que atenda aos seguintes requisitos:
 - a. Deve estar no formato 3x4, ;
 - b. Deve ser colorida;
 - c. Foto de frente, com fundo em cor chapada;
 - d. Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
 - e. Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
 - f. Deve ser clara e nítida;



2.3. Conforme o Art. 209 do Decreto nº 57.654/1966, são documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar – CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar.

2.4. Além dos documentos citados no item 2.3, será aceito, para comprovação de quitação com as obrigações do Serviço Militar, o Atestado de Alistamento da Junta Militar que conste o número do RA, com as devidas assinatura e carimbo.

2.5 São aceitos como documento de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelos Institutos de Identificação pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho (modelo novo) e carteira nacional de habilitação (modelo novo).

2.6. **Exclusivamente para ex-estudante da UFBA**, será aceito como **alternativa ao Diploma**, o certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação emitido pelo Núcleo de emissão de diplomas (NEDIC/SUPAC) ou declaração do Núcleo de Integralização Curricular (NIC/SUPAC) como comprovante de conclusão de curso;

3. DO ACESSO AO SITE

3.1. O acesso ao *site* <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do> deverá ser feito **exclusivamente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/Welcome.do> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

3.3. O acesso ao *site* deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:

3.3.1 Firefox 33.1 ou superior;

3.3.2 Chrome 83.0 ou superior;

3.3.3 Opera 68.0 ou superior; ou

3.3.4 Internet Explorer 11.0 ou superior.

3.4. Para envio da documentação, o candidato deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

a. Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;

b. A digitalização deverá ser **sempre** colorida;

c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;

d. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf (PortableDocumentFormat);

e. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo de 750kB

f. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões.

3.5. O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicará na desclassificação dos candidatos.

4. MOTIVOS DE INDEFERIMENTO POR IRREGULARIDADE NOS REQUISITOS DE DIGITALIZAÇÃO

Os motivos de indeferimento matrícula e conseqüente desclassificação dos candidatos seguem dos itens 4.1 a 4.7, sendo possível a identificação de outros motivos no momento da análise documental.

4.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

4.1.1. Documentos vencidos ou danificados (com mais de 10 anos de emissão);

4.1.2. Documentos infantis;

4.1.3. Documentos de identidade onde no campo da assinatura esteja escrito “NÃO ASSINA”, “NÃO ALFABETIZADO” ou similares.

4.2. Não serão aceitos como documentos de CPF:

4.2.1. Documentos que não contenham o CPF do candidato;

4.2.2. O Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal que não apresentar a situação regular.

4.3. Não serão aceitos como documentos de quitação eleitoral:

4.3.1. Cartão do título de eleitor;

4.3.2. Comprovante de votação;

4.3.3. Justificativa de ausência na eleição;

4.3.4. Certidão informando que o candidato não possui título de eleitor.

4.4. Não serão aceitos como documentos de quitação militar que:

4.4.1. não contém número de Registro de Alistamento (RA)

4.4.2. estejam vencidos.

4.5. Não serão aceitos Históricos escolares que:

4.5.1. Não sejam oficialmente emitidos pelas Instituição de ensino superior de origem

4.5.2. Históricos incompletos ou faltando dados e informações

4.5.3. Faltarem assinaturas analógica, digitais ou eletrônicas com identificação dos representantes legais da Instituição de ensino superior de origem, responsáveis pela assinatura e emissão

4.6 Não serão aceitos Diploma, declaração ou certificado de conclusão de curso que:

4.6.1. Não sejam oficialmente emitidos pelas Instituição de ensino superior de origem

4.6.2. Faltarem assinaturas analógica, digitais ou eletrônicas com identificação dos representantes legais da Instituição de ensino superior de origem, responsáveis pela assinatura e emissão.

4.7 Não serão aceitas fotos:

4.7.1. Fotos embaçadas

- 4.7.2. Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
- 4.7.3. Fotos com edições e efeitos;
- 4.7.4. Fotos com outras pessoas, animais ou objetos;
- 4.7.5. Foto antiga (infantil) quando comparada aos documentos ou à idade do candidato;
- 4.7.6. Foto com edições ou efeitos que impedem/dificultam a identificação;
- 4.7.7. A foto não está de frente/ não exhibe o rosto inteiro e centralizado ou está parcialmente coberta por acessórios.

5. MOTIVOS DE INDEFERIMENTO POR IRREGULARIDADE NOS REQUISITOS DE CARACTERÍSTICAS E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Arquivo ilegível, rasurado ou borrado;
- 5.2. Arquivo contendo mais de um documento além daquele exigido no item
- 5.3. Arquivo embaçado e/ou muito claro e/ou muito escuro, impedindo/dificultando a análise;
- 5.4. Cópia simples ou digitalizada na cor monocromática. A digitalização deve ser documento original colorido ou cópia autenticada em cartório.
- 5.5 Documento sem código de autenticação ou assinatura, conforme o caso.
- 5.6 Documento danificado que impeça a leitura dos dados do candidato;
- 5.7 Documento vencido;
- 5.8 Documento incompleto/faltando páginas ou informações;
- 6. Todos os prazos estabelecidos neste edital são improrrogáveis.
- 7. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.

Salvador, 06 de novembro de 2023



Mireila de Miranda Rogério de Souza

Coordenadora da CARE